

REPÚBLICA DE CABO VERDE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO  
DIRECÇÃO DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

---

**PROGRAMA DA DISCIPLINA DE**  
**DIREITO**

**3º CICLO DO ENSINO SECUNDÁRIO**

**11º ou 12º ANOS**

## INTRODUÇÃO

Analisando a Lei n.º 103/III/90 de 29/12, Lei de Bases do Sistema Educativo, verificamos que no art. 101 se definem os objectivos da política educativa do Estado de Cabo Verde.

E ressaltam nesses objectivos, não só os que se prendem com a promoção de uma formação integral do indivíduo e a promoção de uma formação ética e cívica, mas também os que se referem ao reforço da consciência e unidades nacionais e ainda ao conhecimento e respeito pelos Direitos do Homem, no sentido do desenvolvimento de um espírito de tolerância e solidariedade.

Por outro lado, o art. 22 da mesma lei, que se refere aos objectivos da política educativa para o ensino secundário, expressa entre outros itens, a necessidade de dotar o aluno de uma formação que lhe possibilita o entendimento dos valores fundamentais da sociedade em geral, sensibilizando-o para os problemas da sociedade cabo-verdiana e da comunidade internacional.

Estes objectivos de cariz generalizante deverão integrar os princípios orientadores dos diferentes programas e obviamente e com maioria de razão, o programa da disciplina de Direito.

Direito aparece como disciplina optativa da Formação Específica nas áreas Económica e Social e Humanística do 3º ciclo/Via Geral, 11º ano.

Tendo em consideração tudo quanto atrás se expôs este programa deverá dotar o aluno da compreensão do Direito como instrumento imprescindível à vida social, no sentido de estabelecer uma ordem social que confere direitos e impõe deveres perseguindo o ideal de realização da justiça

A percepção e conseqüente interiorização de que o Direito é composto por regras jurídicas, que são também regras sociais com características específicas, e que essas regras são omnipresentes em toda a vida social, não podendo sem elas funcionar qualquer sociedade, deverá ser um dos objectivos fundamentais do programa.

Este objectivo configura a dotação da capacidade de ler a Sociedade sob ponto de vista jurídico oferecendo-se ao aluno um conjunto de conceitos jurídicos básicos, que se por um lado são teóricos, deverão por outro, ser concretizados através de trabalhos elaborados pelos próprios alunos, onde se analisem situações concretas à luz do Direito, onde se investiguem determinados problemas de cariz social numa perspectiva jurídica, onde se simulem e

encenam situações problemáticas e as respostas a dar pelo Direito às questões que as mesmas suscitam.

Esse corpo de conceitos jurídicos básicos, que integram diferentes conteúdos (o Direito e a Organização da Sociedade. O Estado e a Comunidade Internacional. As Normas Jurídicas. As Fontes de Direito, o Direito subjectivo e as Pessoas) configuraria a I a parte do programa.

O mesmo seria completado por uma 2ª parte que trataria exclusivamente da Constituição do Estado de Cabo Verde.

Ao adolescente do 11º ano, que frequenta a disciplina de Direito é-lhe fundamental conhecer a coluna vertebral do sistema jurídico do seu país, como se organiza o mesmo, quais são os seus órgãos de soberania, quais as suas garantias e Direitos Constitucionais.

A aprendizagem da cidadania e da vivência e do pulsar de um estado de Direito Democrático, passa obrigatoriamente pelo conhecimento e análise do texto constitucional, perspectivado como a base na qual se apoia o Direito que se vive hoje em Cabo Verde.

## OBJECTIVOS DO PROGRAMA

- 1 - Compreender o Direito como parte integrante da vida social, contribuindo através dessa compreensão, para a aquisição de uma cidadania responsável de modo a formar cidadãos **participativos** e solidários que persigam ideias de justiça e igualdade e sejam detentores de consciência cívica;
- 2 - Promover o desenvolvimento de um forte espírito crítico e reflexivo, fomentando a discussão entre os alunos de temas concretos da realidade social Cabo-Verdiano e também dos problemas fundamentais do mundo contemporâneo;
- 3 - Fomentar a necessidade do respeito integral pelo Direito e diferença, pelo princípio da tolerância, e pelo pluralismo de opinião.
- 4 - Compreender o Direito como instrumento imprescindível à vida social no sentido de estabelecer uma ordem social que confere direitos e impõe deveres perseguindo o ideal da realização de justiça.
- 5 - Adquirir conceitos técnico-jurídicos básicos sempre interligados intimamente com a realidade social em que os alunos se integram.
- 6 - Compreender a importância do conhecimento e análise da lei Constitucional da República de Cabo Verde, como a coluna vertebral do sistema jurídico do seu país e como a lei fundamental que fixa a organização do Estado, e os deveres e direitos fundamentais dos cidadãos.

# **QUADRO GERAL DOS CONTEÚDOS**

## **1ª Parte**

**1 - O Direito e a organização da Sociedade; o Estado e a comunidade internacional**

**2 -As normas jurídicas**

**3 - As fontes de Direito**

**4 - O Direito subjectivo e a pessoa**

## **2ª Parte**

**1 - Conceito de Constituição**

- a) O que é a Constituição?
- b) Para que serve uma Constituição?
- c) O problema da inconstitucionalidade.

**2 - Da independência à actual Constituição de -Cabo Verde**

- a) A independência Nacional.
- b) O processo que levou à actual Constituição.

**3 - A estrutura da lei constitucional.**

- 3.1. - Princípios fundamentais;
- 3.2.- Direitos e deveres dos cidadãos.
- 3.3. - Breve alusão à organização económica financeira e fiscal;
- 3.4. - O exercício e a organização do poder político:
  - 1 – O processo eleitoral
  - 2 - O referendo
- 3.5. - Os órgãos de soberania:
  - 1 - O Presidente da República
  - 2 - A Assembleia Nacional
  - 3 - O Governo
  - 4 - O Poder judicial

- 3.6. - O poder local: Conceito e funções
- 3.7. - A Administração Pública Conceito e funções.
- 3.8. - Da defesa Nacional.
- 3.9. - Os órgãos auxiliares dos órgãos do poder político.
- 3.10. - Forma e hierarquia dos actos.
- 3.11. - Garantias de defesa e de revisão da Constituição.

Nota: deverá ser dada especial incidência e profundidade aos pontos, 3.1 3.2., 3.4., 3.5., 3.10.

## **1. O DIREITO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE; O ESTADO E COMUNIDADE INTERNACIONAL**

**Nota:** Na impossibilidade de formulação total do programa, explicita-se o desenvolvimento dos conteúdos referentes ao 1º Tema da 1ª Parte do programa.

### **I – O Direito e a organização da sociedade:**

- 1.1. O homem como ser eminentemente social.
- 1.2. A necessidade do direito no mundo social.
- 1.3. As diversas ordens sociais normativas e sua interligação:
  - a) Ordem moral
  - b) Ordem religiosa
  - c) Ordem jurídica
  - d) Ordem de trato social
- 1.4. Os diversos sentidos do termo "Direito"
- 1.5. O Direito como produto da cultura
- 1.6. Os valores fundamentais do Direito: justiça equidade, segurança
- 1.7. O Direito e a mudança social: a) O direito deve acompanhar a mudança que caracteriza os nossos dias. b) A emergência de novos ramos de Direito que advêm da mudança. 1 - O Direito do ambiente 2 – O Direito do consumo 3 – O Direito da informação

## **II - O Estado e a comunidade internacional:**

### **1. - O Estado**

1.1. A origem do Estado e o aparecimento do poder organizado.

1.2. Elementos do Estado Povo, território, poder político

1.3. O Estado e a Nação.

1.4. Conceito de soberania.

1.5. As funções do estado:

a) A função política ou governativa

b) A função legislativa

c) A função administrativa

d) A função jurisdicional

1.6. Conceito de Estado de Direito Democrático

### **2. -A comunidade internacional**

**2.1.** As relações internacionais

2.2. Algumas organizações internacionais; ONU, OUA, OIT, UNESCO, CE

2.3. O Direito Internacional a) A problemática de existência de um Direito Internacional b) A necessidade do Direito Internacional c) Tratados e acordos Internacionais.

### **2 -As normas jurídicas**

- Ordem jurídica e norma jurídica

A ordem jurídica como sistema global de direito que impera em determinada sociedade; coincidência deste conceito com o de Direito vigente.

A ordem jurídica como a ordem que o direito impõe através do estado, com recurso a normas – As normas jurídicas.

As normas jurídicas como comando geral abstracto, coercível, emanado pela autoridade competente.

- Características das normas jurídicas:

§ Imperatividade

§ generalidade e abstracção

§ coercibilidade

§ imperatividade, coercibilidade, liberdade e responsabilidade.

Se a norma jurídica é imperativa, ela é também violável.

Por isso existem sanções - civis

- criminais
- disciplinares

Nas sanções revela-se a coercibilidade, que consubstancia a associação entre o Direito (Justiça) + Força

(Atentar no facto de na maior parte dos casos porém, o acatamento das normas jurídicas, processa-se naturalmente).

- Generalidade e abstracção

Todo o cidadão é igual perante a lei (art. 22 da Constituição) pelo que a norma jurídica se aplica a todas as pessoas em geral.

Pela mesma razão se aplica a um número abstracto de situações e não apenas a uma situação concreta ou particular.

### **3 - As fontes de Direito**

§ Os vários sentidos da expressão fontes de Direito

§ Fontes de Direito mediatas e imediatas

§ A Lei, o costume, a jurisprudência, doutrina e os tratados internacionais

§ Os vários sentidos da lei e a hierarquia das leis.

Os vários sentidos da expressão fontes de Direito:

- em sentido Sociológico ou causal

Fonte de Direito é toda a situação histórica que esteve na origem na formação de determinada norma.

- Em sentido material ou instrumental

Fonte de Direito é todo o documento que contém a norma jurídica (Ex: um tratado internacional)

- Em sentido político ou orgânico.

Fonte de Direito é o órgão com competência legislativa (Ex: A Assembleia, o Governo)

- Em sentido técnico Jurídico ou formal

Fonte de Direito é o modo de formação e revelação da norma jurídica.

No presente programa deve analisar-se preferencialmente o sentido técnico.jurídico ou formal das fontes de direito.

imediatas ou directas

Fontes de Direito

mediatas ou indirectas

Fontes de Direito imediatas são aquelas que aquando da sua existência entram de imediato na ordem jurídica.

A Lei, o costume, o tratado internacional.

## **A Lei**

Conceito de lei como toda a norma jurídica emanada da autoridade estatal competente.

Os vários significados da palavra lei:

- a) Pode ser sinónimo de ordem jurídica: Ex. Todos os cidadãos são iguais perante a lei. (art. 22 da Constituição)
- b) Pode ser sinónimo de acto legislativo ou norma jurídica: Ex. Os impostos são criados por lei (art. 95, nº2 da Constituição)
- c) Pode ser sinónimo do acto legislativo praticado exclusivamente pela Assembleia Nacional: Ex. Compete 6 Assembleia Nacional / b) Fazer leis... (art. 186 da Constituição).

### **Hierarquia das leis.**

- Constituição (Lei Constitucional)
- Direito Internacional (tratados e convenções Internacionais)
- Lei orgânica
- Lei de bases
- Leis, e decretos-lei
- Decretos legislativos
- Decretos regulamentares
- Regulamentos

Conceito de Regimento Consulta e análise dos arts. 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291.

- Princípios subjacentes á hierarquia das leis:

- a) As leis especiais prevalecem sobre as gerais.
- b) A hierarquia das leis respeita a hierarquia dos órgãos de que são emanadas.
- c) Uma lei de grau inferior não pode dispor contra uma lei de grau superior.

- Das condições da existência material das leis na República de Cabo Verde.

- Promulgação, referenda, assinatura e publicação (arts. 150, 284 n.o 4 e 292 da Constituição)

### **Costume**

Conceito de costume como toda a norma que se forma espontaneamente no meio social; Como prática reiterada e habitual acompanhada da convicção de obrigatoriedade.

### **Tratados internacionais**

Conceito de tratado como acordo de vontades entre sujeitos de direito internacional. Tais acordos por força constitucional fazem parte da ordem jurídica Cabo-verdiana (art. 11 da Constituição)

Assembleia Nacional (art. 190)

Aprovação dos Tratados

Governo (art. 216 al d) e 218 al c)

Ratificação – Presidente da República (art. 148)

### **Doutrina e jurisprudência (Fontes mediatas ou indirectas)**

Conceito de doutrina como o conjunto de opiniões, estudos e pareceres jurídicos elaborados por técnicos de direito de conhecida competência conceito de jurisprudência como o conjunto de decisões dos tribunais. Funções dos tribunais (art. 221 da Constituição). A necessidade de independência do poder judicial.

Categorias dos tribunais; análise do art. 228 da Constituição.

## **4 - O Direito Subjectivo e a pessoa**

### **A pessoa fundamento e fim de ordem jurídica**

O Direito é feito para regular as relações entre as pessoas.

O Direito confere à pessoa a partir do momento em que nasce e até à sua morte, **personalidade jurídica**.

**Conceito de personalidade jurídica** como a faculdade de ser titular de relações jurídicas isto é de direitos e obrigações.

Distinção entre direito objectivo, como conjunto de normas gerais e abstractas que se destinam a ordenar a vida em Sociedade e **Direito subjectivo**.

**Conceito de Direito Subjectivo**, como o poder ou faculdade de exigir de outrem um comportamento positivo (acção) ou negativo (omissão), integrando este conceito **o direito subjectivo propriamente dito**; Conceito de **direito potestativo** como outra vertente do direito subjectivo, que consiste em, por um acto voluntário só de per si ou integrado por uma decisão judicial, produzir efeitos que se impõe à outra parte, ainda que esta não queira. (Ex.: O Direito de propor uma acção de divórcio desde que respeitados os requisitos legais).

### **Direitos e deveres jurídicos**

Relembrar o carácter social do homem e a necessidade da existência do direito para regular as interacções em sociedade.

Conceito de relação jurídica como a relação entre dois sujeitos com personalidade jurídica tendo um o poder jurídico de exigir do outro determinada conduta e este o dever jurídico de sujeitar-se a essa conduta.

Ex: Contrato de compra e venda.

O comprador fica com direito à propriedade da coisa que adquiriu e com o dever de pagar o preço convencionado; o vendedor fica com o direito de receber o preço e o dever de entregar a coisa que vendeu.

Elementos da relação jurídica (utilizando um exemplo concreto, neste caso a compra e venda)

- § Os sujeitos (comprador e vendedor)
- § O objecto (a coisa sobre a qual vai recair o contrato)
- § O facto (o que dá origem à relação jurídica neste caso, o contrato)
- § A garantia (faculdade que os sujeitos da relação jurídica, têm de recorrer aos meios

coercivos para satisfação do seu direito em caso de violação do mesmo: Ex. recurso ao tribunal)

## **O exercício dos Direitos**

O exercício dos Direitos pode ter lugar directamente ou por intermédio de outra pessoa. (Ex. representante legal); Distinção entre a capacidade jurídica de exercício de direitos e capacidade jurídica de gozo de direitos (Ex.: um menor tem a 2a mas não a 1 a).

## **Os actos jurídicos e os contratos**

Conceito de acto jurídico como acto voluntário que produz efeitos de direito.

	negócio jurídico
	lícito
Acto jurídico	contratos
	ilícito

**Noção de Negócio jurídico** como acto jurídico constituído por uma ou mais declarações de vontade com vista à realização de um efeito prático.

Unilateral (quando há só uma declaração de vontade) Ex.: testamento

Negócio Jurídico bilateral ou contrato (quando há 2 ou mais declarações de vontade)

## **Os Direitos do Homem**

Os Direitos do Homem também só direitos subjectivos.

Evolução dos Direitos do Homem

1ª Etapa – Direitos civis e políticos

2ª Etapa – Direitos económicos, sociais e culturais

3ª Etapa – Direitos de solidariedade (Direito 6 paz, ao desenvolvimento, ao ambiente, etc.)

Os conceitos de Direito Positivo e Direito Natural

## **A Internacionalização de luta pelos; Direitos do Homem**

A necessidade do efectivo respeito dos Direitos do homem em todo o mundo.

A Declaração Universal dos Direitos do homem.

Organizações internacionais que lutam pela protecção dos Direitos do Homem – A Amnistia Internacional.

## 2ª Parte

### **1 - Conceito de Constituição**

**1.1.** Conceito de Constituição. - O que é uma constituição?

**1.2.** A Constituição como lei fundamental do país que estabelece os princípios e regras estruturantes da ordem jurídica Cabo-verdiana.

**1.3.** Para que serve uma constituição?

§ A Constituição como o documento onde se inscrevem os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos cabo-verdianos.

§ A Constituição como o documento onde se inscreve a organização e o exercício do poder político.

§ A constituição como elemento de limitação do poder político

**1.4.** Breve abordagem do problema da inconstitucionalidade e dos seus efeitos jurídicos:

A inexistência jurídica, invalidade, ineficácia da norma inconstitucional.

### **2 - Da independência à actual Constituição de Cabo Verde**

**2.1.** Análise do Preâmbulo da lei Constitucional.

**2.2.** A proclamação da independência como momento fundamental da História da República de Cabo Verde.

**2.3.** A não coincidência da instauração da Independência e a instauração e vivência de uma democracia pluralista.

**2.4.** A abertura política de 1990 e as eleições legislativas e presidenciais no quadro de concorrência política em 1991.

**2.5.** Nesse contexto, a necessidade de um novo texto constitucional.

### **3 - A estrutura da lei constitucional**

#### **3.1. Os grandes princípios, que enformam a lei Constitucional**

§ Cabo Verde como República soberana unitária e democrática análise cuidada do art. 10 da Constituição e alusão ao art. 31 e 60 da Constituição Conceito de soberania.

§ A unidade territorial de Cabo Verde.

§ Cabo Verde como estado de direito Democrático.

§ Relembrar o conceito de estado de direito. Análise cuidada do art. 2º da Constituição.

§ A cidadania Cabo-verdiana (alusão ao art. 50 da Constituição e breve menção ao art. 23º)

§ As tarefas do Estado de Cabo Verde e o exercício do poder político (referência aos art. 4º e 7º)

§ Os princípios e instrumentos que regem as relações Internacionais do Estado de Cabo Verde (referência aos arts. 10, 11 e 12)

### **3.2. Direitos e deveres dos cidadãos**

§ A inviolabilidade dos direitos liberdades e garantias, o princípio da universalidade e o princípio da igualdade.

§ Leitura cuidada dos arts. 14º e 15º da Constituição conexionando-os com o nº2 do art. 1º A analisado e com os arts. 21º e 22º.

§ Os direitos as liberdades e garantias individuais.

§ A importância da sua consagração constitucional. Análise discriminada dos arts. 26º ao 53º a que deve ser dada especial relevância.

§ Breve alusão aos direitos, liberdades e garantias dos trabalhadores com incidência nos seguintes conceitos:

a) Direito ao trabalho e correspondente retribuição e férias;

b) O direito à Previdência Social;

c) A segurança no emprego e conseqüente proibição de despedimentos ilegais;

d) Proibição de discriminação sexista

e) Direito à execução do trabalho em condições de higiene e segurança

f) Direito a um limite de jornada de trabalho, descanso semanal, repouso e lazeres;

g) Fixação pelo estado de um salário mínimo nacional;

h) Liberdade de associação sindical e profissional;

i) Direitos de representação e participação dos sindicatos;

j) Conceito de greve e lock-out e correspondente estatuição constitucional;

l) Protecção do trabalho de menores, deficientes e grávidas

\* Se necessário deverá complementar-se este item com a legislação laboral vigente.

§ Direitos e deveres económicos, sociais e culturais.

Breve análise dos arts. 65 a 87 do texto constitucional, com menção mais detalhada dos arts. 70 e 79, 80, 81, 82, 86 e 87.

**3.3. A organização económica financeira e fiscal** – Breve análise dos princípios gerais ínsitos nos arts. 88, 93 e 95. Destacar os seguintes princípios

- a) Todos os recursos e riquezas de Cabo Verde estão subordinados ao interesse geral:
- b) Enunciação dos bens que integram o domínio público
- c) Noção de piano:
- d) Objectivos dos sistemas financeiro e fiscal;
- e) Oo princípio da não retroactividade da lei fiscal;
- f) Conceito de orçamento

**3.4. O exercício e a organização do poder político.**

**3.4.1.** - O exercício do poder político através do sufrágio.

- § Como se processa uma eleição?
- § Conceito de partido político (breve análise arts. 125, 126, 127)
- § Conceito de circulo eleitoral (leitura art. 106)
- § Conceito de campanha eleitoral (leitura art. 103)
- § Necessidade de recenseamento eleitoral.

**3.4.2.** - O referendo como forma de participação política.

- § Análise detalhada do art. 108 da Constituição.
- § Como se processa um referendo.

**3.5. Os órgãos de soberania:**

- § Presidente da República
- § A Assembleia Nacional
- § O Governo
- § Os Tribunais

**3.5.1. – O presidente da República**

- § Forma de eleição (leitura dos arts. 117 a 121)
- § Funções (Análise dos arts. 137, 147, 148)
- § Mandato (Leitura do art. 138)

### **3.5.2. - A Assembleia Nacional**

- § Forma de eleição (leitura dos arts. 122 a 124)
- § A importância da Assembleia Nacional (análise do art. 152)
- § Composição e Dissolução (leitura dos arts. 162 a 168)
- § Funcionamento (leitura dos arts. 162 a 168)
- § Os deputados e as suas funções (leitura dos arts. 174 a 182)
- § A competência legislativa da A. N. (leitura cuidada dos arts. 186, 187,188,189,190,191)

### **3.5.3. - O Governo**

- § Funções (leitura dos arts. 196 a 215, 216, 217, 218, 219, 220)
- § Responsabilidade política (art. 197)
- § Composição (leitura dos arts. 198 e 199)
- § Formação do governo (leitura dos arts. 206, 207, 208, 209)
- § Formas de funcionamento (leitura dos arts. 212, 213, **214**)

### **3.5.4 - Os Tribunais**

- § A importância da independência do poder judicial
- § A função jurisdicional (leitura dos arts. 221, 222, 223)
- § Categorias de tribunais (leitura dos arts. 228, 229)
- § A Magistratura judicial -Breve alusão aos preceitos constitucionais correspondentes.
- § O Ministério público - Breve alusão aos preceitos constitucionais correspondentes.
- § Os Advogados - Breve alusão aos preceitos constitucionais correspondentes.

### **3.6 Poder Local**

- § Conceito de autarquia;
- § A organização territorial do estado em autarquias

### **3.7 A Administração Pública**

Conceito e funções Responsabilidade dos funcionários e agentes (leitura dos arts. 265 e 266)

Direitos e garantias dos administrados (leitura do art. 267)

### **3.8. Da Defesa Nacional**

- § Conceito de Defesa Nacional
- § As forças Armadas e as suas funções.
- § Serviço militar e garantias dos cidadãos que prestam serviço militar.

### **3.9. Os órgãos auxiliares do poder político**

§ Conselho da República – Definição e funções.

§ O Conselho para assuntos regionais. Definição e funções

### **3.10. - Forma e Hierarquia dos Actos.**

**3.10.1.** - Forma dos actos:

§ O que são decretos presidenciais.

§ Os actos legislativos da Assembleia Nacional; análise do art. 284.

§ Os actos legislativos do governo, análise do art. 285.

§ Conceito de regimento.

§ Conceito de Regulamento e decreto regulamentar.

§ Conceito de resolução da A.N. e Governo e de Moções.

**3.10.2. - Hierarquia das leis.**

§ Análise do art. 291.

§ Brevíssima alusão ao processo de publicação.

### **3.11. - Das garantias de defesa e da revisão da Constituição.**

**3.11.1.** - Garantias de defesa:

§ O estado de sítio e o estado de emergência.

§ Situação em que podem ser declarados.

§ Dimensão destas medidas excepcionais no tocante à suspensão dos direitos, liberdades e garantias.

§ Direitos intocáveis.

§ Proibição de dissolução da A. N.

§ A fiscalização da constitucionalidade

- Inconstitucionalidade por acção

- A fiscalização preventiva da constitucionalidade da norma (quem pode requerer e a quem) constante de tratado ou de acordo Internacional e efeitos da decisão

- Fiscalização abstracta e concreta da constitucionalidade e efeitos de declaração de inconstitucionalidade.

**3.11.2. - A revisão da Constituição**

§ Momentos de revisão:

- Regra Geral e órgão competente - Decurso de 5 anos / A.N.

- Regra Excepcional – Em qualquer momento por iniciativa de quatro quintos dos deputados

§ Os limites materiais da revisão (análise do art. 313)

§ Proibição da revisão (leitura do art. 315)